



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Solicitado discussão pelo Vereador:

Lucas

REQUERIMENTO Nº103/2021

Fica inscrito para expediente futuro.

Ibiúna, 10/08/2021

Requeiro a Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **PAULO KENJI SASAKI**, solicitando que o mesmo, em contato com o setor competente, informe em que fase se encontra o procedimento para aquisição de maquinário pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano cujas dotações orçamentárias foram reforçadas através da abertura de crédito adicional suplementar levado a efeito pela Lei municipal n.º 2.406 de 21 de julho de 2021.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se o presente requerimento tendo em vista a função fiscalizadora deste Vereador.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

Abel Rodrigues de Camargo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VEREADOR

Rozil Ap. D. S. Machado
Rozil Ap. D. S. Machado
Rozil da Farmácia
Vereadora PSL

Anta
V. de Almeida

Volnei Galvão
VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Deonir Cândido de Andrade
Deonir Cândido de Andrade
VEREADOR



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2406.

DE 21 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.05 - Vigilância em Saúde

10.304.1001.2068 - Controle de Zoonoses

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
339	02.10.05	10.304.1001.2068	4.4.90.51	1.310	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					300.000,00

II - 02.15 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

02.15.01 - Serviços Municipais

15.451.5002.2003 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
524	02.15.01	15.451.5002.2003	4.4.90.51	1.110	300.000,00
526	02.15.01	15.451.5002.2003	4.4.90.52	1.110	2.500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					2.800.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					3.100.000,00
-----------------------------------	--	--	--	--	---------------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte conta de receita:

			Fonte de Recurso			Valor R\$
Excesso de arrecadação						
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES				
	1.100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA				
	1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	1.718.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				
75	1.718.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO PART. MUNICÍPIOS			1.110	3.100.000,00
TOTAL DOS RECURSOS						3.100.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

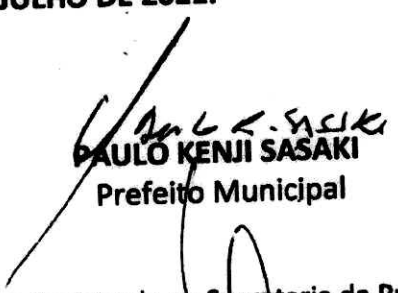
Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AO 01º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 01 de julho de 2021.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2021	2022	2023
4.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.90.51 - Obras e Instalações	600.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente	2.500.000,00	0,00	0,00
TOTAL	3.100.000,00	0,00	0,00

2.0 - DECLARAÇÃO

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, forma a presente declaração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIUNA-SP, 01 DE JULHO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MAIS EXPRESSIVO **EX. 2021**

FPM

FPM	
1.7.1.8.01.2.0.00.000	Valor Previsto 34.590.000,00
COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FICHA -075	Valor Atualizado 34.590.000,00
	Valor previsto até maio 14.406.735,00
	Valor arrecadado até maio 19.774.874,47
	Média Arrecadação 3.954.974,89
	Estimativa p/7 meses 27.684.824,26
	Tendência Excesso 5.251.091,48
	Utilizado por esta Lei 3.100.000,00
Fonte: 01 Tesouro	5.368.139,47
Valor do Excesso	